



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE LUCENA  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
" JOSÉLIO PAULO NETO "

Tabelião e Oficiala: Salete Gomes de Mendonça Santos  
Substituta Suely de Mendonça Luna Freire  
Av. Américo Falcão, 1050, Centro - CEP: 58315-000 - Telefone:  
(0xx83) 3293.1303

## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Livro: 32  
Folha(s): 101 à 103

TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que fazem e assinam: de um lado como OUTORGANTE(S) VENDEDOR(A) (ES) (AS) VAMBERTO AUGUSTO COSTA FILHO; CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA CUNHA COSTA; COMO INTERVENIENTES: GLAUBER HEYBLOW RAMOS E SUA ESPOSA e de outro lado como OUTORGADO(A) (S) (AS) COMPRADOR(A) (ES) (AS) GABRIEL FERNANDO VASCONCELOS TELES, na forma abaixo como se declaram.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que aos VINTE E NOVE ( 29 ) dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E VINTE ( 2020 ), nesta cidade de Lucena, Estado Paraíba, Rua Américo Falcão, número 1050, Bairro centro, em minha serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, compareceram partes entre si previamente acordadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE (S) VENDEDOR (A) (ES) (AS) - o Sr. VAMBERTO AUGUSTO COSTA FILHO, brasileiro, médico, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é divorciado até a presente data, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 199.930, Órgão Emissor SSP-PB, e, do CPF/MF de número 160.676.574-49, residente e domiciliado na(o) Avenida Max Zagel, Apto. 901, número 750, Bairro Camboinha, na cidade de Cabedelo, no Estado da Paraíba; a Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA CUNHA COSTA, brasileira, médica, a qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é divorciada até a presente data, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 358.020, Órgão Emissor SSP-PB, e, do CPF/MF de número 323.414.824-49, residente e domiciliada na(o) Avenida General Edson Ramalho, número 384, Bairro Manaira, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba estando as partes Sr. VAMBERTO AUGUSTO COSTA FILHO, Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA CUNHA COSTA, acima já qualificadas, representadas neste ato pelo seu bastante procurador: MARIVALDO CAMELO DINIZ, brasileiro, casado, construtor, inscrito no CPF nº. 086.720.244-00, portador da carteira de identidade nº. 199.156.-SSP-PB, residente e domiciliado na Avenida Pombal, 500, Manaira, em João Pessoa-PB, conforme Procuração Pública lavrada nas Notas do Cartório Toscano de Brito, em João Pessoa-PB, no livro 118, fls. 033, em data de 22 de maio de

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

072671 C

em nome de: **THIAGO BRANDÃO CAVALHEIRO**, brasileiro, divorciado, RG - Cédula de Identidade nº 001.281.138-70, portador da carteira de identidade nº 001.281.138-70, residente e domiciliado na Rua Golgo de Venâncio, nº 887, 180-500-PB, residente e domiciliado na Rua Golgo de Venâncio, s/n, Apto. 101, Intermares, na cidade de Cabedelo-PB, conforme subregistro público levado nas Notas do Cartório Garibaldi, em João Pessoa-PB, no livro 0519, fls. 097, em data de 11 de junho de 2001, e certidão de autenticidade expedida pela mesma Serenista, em data de 25 de maio de 2020, sendo que o mesmo subregistra todos os poderes em favor de: **THIAGO BRANDÃO CAVALHEIRO**, brasileiro, divorciado, RG - Cédula de Identidade nº 001.281.138-70, portador da carteira de identidade nº 001.281.138-70, residente e domiciliado na Rua Golgo de Venâncio, nº 887, 180-500-PB, residente e domiciliado na Rua Golgo de Venâncio, s/n, Apto. 101, Intermares, na cidade de Cabedelo-PB, conforme subregistro público levado nas Notas do Cartório Garibaldi, em João Pessoa-PB, no livro 0519, fls. 097, em data de 11 de junho de 2001, e certidão de autenticidade expedida pela mesma Serenista, em data de 25 de maio de 2020, sendo que o mesmo subregistra todos os instrumentos ficam arquivados nesta Serenista, com INTERVENIÊNCIA DE: **GLAUBER HEYBLOW RAMOS**, brasileiro, empresário, casado, portador do(a) RG - Cédula de Identidade nº 004.758.514-90, e sua esposa **SAMIRA COSTA LEMOS RAMOS**, brasileira, maior, assistente social, inscrita no CPF nº 039.886.964-20, portadora da carteira de identidade nº 2102401-552-PB, residentes e domiciliados na(à) Rua Francisco Beltrão, Apto. 404, número 90, Bairro Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba; e de outro lado como **OUTORGADO(A) (S) (AS) COMPRADOR(A) (S) (AS) ES) (AS) - o Sr. GABRIEL FERNANDO VASCONCELOS TELES**, brasileiro, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteiro e a presente data, universitário, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 2781841, Órgão Emissor SESP-PB, e do CPF/MF de número 041.699.761-96, residente e domiciliado na(à) Rua Gregório Pessoa de Oliveira, nº 52, Maria de Lúcia, Apto. 106, Bairro Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, representado neste ato por seu representante **DANILO DE FIGUEIREDO SOUSA**, brasileiro, casado, corretor imobiliário, portador da carteira de identidade nº 042.929.974-54, residente e domiciliado na Rua Paraty de Carvalho Lima, nº 68, Apto. 2002, Britamar, em João Pessoa-PB, conforme Procon nº 002.929.974-54, em data de 27 de maio de 2020, cuja cópia fica arquivada nestas Notas; Os presentes, passivos identificados como as próprias por um tabelião del que esta subscrita, através das documentações apresentadas e assim mencionados, os quais foram fornecidos pelo(a) (os) (as) outorgante(s), que respondem civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer, do que dou fé. E, assim, pelo(a) (s) (as) outorgante(s) no ato que vem a ser assinado, mesmo(a) (s) (as) outorgado(a) (s) (as) e caracterizado(a) (s) na forma abaixo: **UM(A) (01) Terreno Urbano situado(a) na cidade de**



IMÓVEIS  
793-1303  
CENA-PB

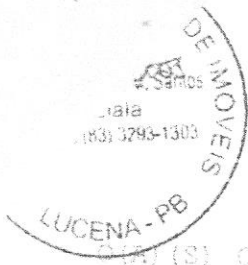
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Lucena, no Estado da Paraíba com as seguintes características: Um Lote terreno sob nº. 05 (cinco) da Quadra B, situado no Loteamento denominado "SOL DE LUCENA", nesta cidade de Lucena-PB, medindo 12m00 de frente e fundos por 25m00 de comprimento de ambos os lados, com seus limites certos, conhecidos e respeitados, devidamente registrado nesta serventia, no livro 2-X, fls. 66, sob nº. de ordem da matrícula 9300, em data de 08 de novembro de 2019, cadastrado na Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, sob o número 01101002500000, cuja certidão negativa de débito do IPTU fica arquivada em meu Serviço Notarial, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob número 9.300, havido ao(s) outorgante(s) Vendedor(a)(es)(as) adquirido o referido imóvel por compra e venda, por conta do qual já receberam do(a)(s)(as) outorgado(s), em boa e corrente moeda nacional, conferido e achado certo, às vistas deste Notário, e assim, pagos e satisfeitos de todo o preço da venda, dão ao(s) outorgado(s) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do(s) mesmo(s) reclamar(em) com fundamento nesta transação, e lhe cede(m) e transfere(m) todo domínio, direito, ação e posse que tinha(m) sobre o(s) aludido(s) imóvel(eis), havendo-o desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula constitutiva, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e a resguardar o adquirente dos riscos da evicção de direito. O interveniente declara que assume a total responsabilidade pela expedição da Certidão do CAT - Junto a Receita Federal do Brasil, uma vez que não foi possível ser expedida no momento da lavratura da presente Escritura, por motivos superiores, devido a Pandemia do COVID-19, a Receita Federal do Brasil encontra-se fechada para atendimento ao Público, o que impossibilita a expedição da referida Certidão, comprometendo-se a fazer a Averbação da Certidão na presente matrícula logo que possível, isentando este Serviço Notarial e Registral de qualquer responsabilidade civil ou criminal, pelo(s) outorgante(s) ainda foi dito estar(em) isento(s) de qualquer contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos da legislação vigente. Pelo(s) outorgado(s) foi dito que aceita esta Escritura em todos os seus expressos termos e declara. Certifico o seguinte: 1. que sobre o presente ato foi emitida DOI; 2. que foi recolhido o seguinte Imposto: ITBI DAM Nº 00006629, pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), alíquota de 3,0% (três por cento), recolhida em 29 de maio de 2020, referente ao imóvel cadastrado neste Ofício de Registro de Imóveis com matrícula 9.300; 3. O(A) (S) OUTORGANTE(S) declara(m) expressamente sob as penas da lei, não estar(em) vinculado(s) às exigências das Leis de Previdência Social, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. O(A) (S) OUTORGANTE(A) (S) declara(m) expressamente que são dispensadas a apresentação da certidão relativa a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme determina o Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, no seu Art. 10, V, § 2o, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 072672 C



O(A) (S) OUTORGANTE(A) (S) declara(m) expressamente que são dispensadas as certidões negativas, federal, estadual e municipal, conforme provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Assim o disseram e dou fé; 4. que ficam arquivadas nesta serventia cópias dos documentos apresentados e exigidos por lei; 5. que foram dispensadas a presença de testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; 6. que foi(ram) apresentada(s) a(s) seguinte(s) **CERTIDÃO(ÕES)**: 6.1 - A(s) parte(s) declara(m) expressamente sob as penas da lei que, foram cientificadas pela Tabela da possibilidade da obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.440/2011, conforme Recomendação nº 03 do CNJ e ofício-circular CEFEX/COJ nº 070/2012, dispensando a apresentação da mesma, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. 6.2 - Certidão de ÔNUS REAIS datada de 26/05/2020; 7. que o(s) imóvel(is) encontra(m)-se inscrito(s), conforme Lei Nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09 de Setembro de 1986; 8. que o(s) outorgante(s) vendedor(a)(es)(as) declara(m) sob as penas da lei (responsabilidade civil e penal) que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, impeditivos da transação do imóvel objeto desta escritura; 9. Esclarecendo que deixei de expedir a GUIA DE COMUNICAÇÃO (G.C), para a Distribuição de conformidade com o Ato Conjunto nº 01/2011, da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, publicado no Diário da Justiça no dia 12 de outubro de 2011, fica dispensada o recolhimento da Guia de Recolhimento referente a Comunicação da presente Escritura; 10. que o(s)(as) Outorgante(a) (s) (as) Vendedor(a) (es) (as) declara(m), expressamente, que foram dispensadas as certidões relativas a Tributos e Feitos Apuzados, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades; 11. que não foi feita a distribuição da presente escritura de acordo com a Resolução Nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, datada de 29 de outubro de 1996, devidamente publicada no Diário da Justiça, em 01 de novembro de 1996; 12. A(s) parte(s) declara(m) expressamente sob as penas da lei, que não houve intermediação do negócio imobiliário por nenhum profissional regularmente inscrito no Conselho Regional - CRECI, nos termos da Lei Estadual nº 9.807, de 14 de Junho de 2012. Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1º V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. E, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrassem esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta foi achada conforme e aceita. Eu, Salete Gomes de Mendonça Santos, Tabelião Real, subscrevi e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunha ( Santos ) da verdade. Ass.: P.p. THIAGO BRANCO CAVALHEIRO; CLAUER BEVELLO RAMOS; SAMIRA COSTA LEMOS RAMOS; P.p. GABRIEL DE FIGUEIREDO SOUSA. Está conforme o original. Dou fé. Transladada hoje. Lavrada em 29 de Maio de 2020, às fls. 101 a 103. Emolumentos: R\$ 1.080,63; Taxa FAREN: R\$ 60,93; Taxa FERN: R\$ 198,84; Taxa MP: R\$ 17,29; Valor Total: R\$ 1.357,69, conforme Lei 10.189/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: AKA33618-7APB - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lucena/PB, 29 de Maio de 2020

Saete Gomes de Mendonça Santos  
Saete Gomes de Mendonça Santos



CARTÓRIO JOSÉLIO PAULO NETO  
Av. Américo Falcão, 1050 - Centro  
Tel.: (83) 3293-1303  
Lucena - PB

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL JOSÉLIO PAULO NETO

Protocolado no livro JIC nº 117V nº 8128  
Registro no Livro d/X nº 66 nº 1 Mat. 9300  
Obs. Registro lote nº 05 Guacha  
B. loteamento sul de hau-  
cma.  
Lucena-PB 29 / maio / 2020  
Saete Gomes de Mendonça Santos  
Saete Gomes de Mendonça Santos - Oficial de Registro



SELO DIGITAL

AKA33646-ZLMA  
Consulte Autenticidade em:  
<http://selodigital.tjpb.jus.br>



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 072673 C